



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA  
CATARINA**

**3ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 4-2021**

**22 de janeiro de 2021**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
3ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR  
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 4-2021**

Quartel em São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2021.  
(Sexta-Feira)

PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DO 12º BBM E DEVIDA EXECUÇÃO, O  
SEGUINTE:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 12º BBM**

Conforme escalas de serviço do B1 do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Ajudância.

**ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL**

Conforme escalas de serviço das OBM do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

**REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL**

Conforme planilhas de registro de jornada de trabalho das OBM do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**

Sem alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**Ordem Administrativa**

**ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 1-21-12º BBM**

**1. FINALIDADE:**

Regular a realização de informes periciais na circunscrição do 12º Batalhão de Bombeiros Militar.

**2. REFERÊNCIAS:**

- a. Definições do setor de perícias do 12º BBM;
- b. Ordem de Serviço Nr 01/2016 do 12º BBM;
- c. DtzPOP 24-17 CmdoG.

**3. MISSÃO:**

- a. Geral:
  - Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.
- b. Específica:
  - Regular a realização das investigações de incêndios no âmbito do 12º BBM.

**4. EXECUÇÃO:**

- Cada Cia deverá elencar um militar responsável (e um substituto) pelo serviço de investigação de incêndios na área de sua circunscrição, com a devida nomeação por portaria e publicação em Boletim Interno do 12ºBBM.
- É pré-requisito para a função que o militar tenha curso de Inspetor de Incêndio e que saiba escrever e se expressar de forma clara, concisa e coesa, tendo em vista a publicidade dos atos administrativos.
- Cada Cia terá um Oficial Perito responsável pela correção dos informes e auxílio nas investigações, quando necessário.
- Cada OBM deverá prover apoio ao serviço de investigação capacitando, no mínimo, um militar para a função.

**a) Das competências do Gestor de Perícias do 12º Batalhão de Bombeiros Militar:**

- I. Acompanhar as investigações no sistema E-193 perícia, fazendo auditoria dos processos.
- II. Manter contato com a Divisão de Perícia em Incêndio e Explosões/DSCI.
- III. Gerenciar o andamento das investigações nas Companhias do 12º BBM.
- IV. Receber as comunicações das OBMs e designar Perito responsável nos casos necessários.

**b) Das competências dos Oficiais Peritos em Incêndio e Explosão:**

- I. eventos de explosão somente serão investigados por Oficial Perito, devendo o Cmt da OBM solicitar, caso lhe seja solicitada a investigação ou seja de interesse institucional, tão logo seja possível, ao Gestor de Perícia do Batalhão.
- II. Os incêndios florestais serão investigados pelo Perito em Incêndio, e apenas se forem de interesse institucional ou por solicitação pelos responsáveis ou outro órgão público, devendo o Cmt da OBM comunicar tal fato ao Oficial Perito tão logo seja possível. Os demais não serão investigados.
- III. Os incêndios em veículo somente serão investigados por Oficial Perito, devendo ser solicitados pelo Cmt da OBM, caso lhe seja solicitada a investigação ou seja de interesse institucional, via e-mail, tão logo seja possível.
- IV. Incêndios maiores e com relevância para a comunidade, ou com vítimas fatais, deverão ser investigados por Perito em Incêndio.

V. Cabe exclusivamente ao Cmt da OBM solicitar a Perícia em Incêndio nos casos citados nos itens acima, devendo para isso, ser garantido o isolamento do local até que a investigação seja realizada.

c) Das competências dos Chefes do Socorro:

I. Os Chefes do Socorro devem informar ao Inspetor da Cia sempre que houver um incêndio em edificação, logo em seguida ao incêndio ou, na primeira hora do dia seguinte, se o incêndio for depois das 22h.

II. Os Chefes do Socorro deverão preencher, após todo incêndio em edificação, o Anexo C, que está em anexo a esta Ordem.

III. O Chefe do Socorro já pode solicitar a algum membro da guarnição que atuou diretamente no combate que deixe por escrito todas as informações por ele sabidas do incêndio para facilitar a confecção do informe e identificação das causas do incêndio.

IV. Quando o incêndio resultar em danos insignificantes, o Chefe do Socorro deverá preencher o Anexo C, fotografar a fachada da edificação, o cômodo de origem do sinistro e o foco inicial do incêndio e encaminhar para o Inspetor por WhatsApp, podendo informar ao proprietário que o Bombeiro não voltará ao local para novas diligências, pois o militar fará o informe com base nas informações repassadas, mas que para efetuar a limpeza e/ou reconstrução, deverá verificar a liberação da Polícia Civil.

V. Se os danos forem maiores, a guarnição deve isolar o local para que o Inspetor proceda à investigação, devendo informar ao proprietário que mantenha o local preservado para isso.

VI. As fotos necessárias são: Fachada da edificação (frente da casa, da loja, entrada do apartamento); Zona de origem (quando definido); Foco inicial (quando definido); Agente causal (quando definido); Local isolado com fita zebra; Quadro de disjuntores; bem como outras fotos que julgarem necessárias.

VII. Cada incêndio em edificação deve passar por avaliação, podendo ser feito por meio das informações dos Chefes do Socorro nos casos de incêndios que não causaram danos significativos ou por meio da ida do Inspetor ao local para realização do informe, mas é importante que todos sejam avaliados, pois se avaliarmos apenas os que tiveram danos consideráveis, estaremos omitindo dados positivos das nossas ações.

VIII. Ao informar o Inspetor por WhatsApp de um incêndio, já encaminhem as fotos e o anexo C preenchido, assim como outros documentos e informações pertinentes.

IX. Em todo incêndio em edificação com vítima, o Chefe do Socorro deverá informar por telefone a Polícia Civil, devendo registrar o nome do atendente que foi comunicado.

X. O Perito da Cia também deve ser informado nestes casos, pois realizará investigação no local.

XI. Havendo indícios de ação humana direta (intencional) deve-se informar a Polícia Civil desta situação, devendo isolar o local para posterior investigação.

XII. Durante a fase do combate ao incêndio, o Chefe do Socorro deve empregar no ambiente sinistrado somente as guarnições necessárias e não permitir a aproximação de outras pessoas, tanto por questão de segurança como para que se mantenha a inviolabilidade do local.

XIII. Os móveis e demais objetos existentes no local sinistrado, devem ser mantidos no local e posição originais, mesmo após a sua manipulação por ocasião do necessário resfriamento.

XIV. Os arrombamentos, demolições de paredes, prateleiras, coberturas, beirais, remoção de pilhas de mercadorias, etc., somente serão realizadas para manter a segurança do local ou quando for imperiosa a ação para o combate ao incêndio, ainda assim, o comandante da operação deverá acompanhar tais procedimentos, de modo que saiba com exatidão, a situação encontrada durante a ocorrência, para que possa orientar a reconstrução simulada do local posteriormente.

XV. Remoções de materiais somente serão autorizadas para operações de salvamento e combate, movendo-se o mínimo necessário para estas e o fazendo de modo organizado, no intuito de facilitar a reconstrução simulada do local posteriormente.

XVI. Os Chefes do Socorro deverão possuir consigo, o termo de coleta de informações e deixá-la preenchida, para isso, o Chefe do Socorro deverá dizer tudo que possa colaborar com a investigação, como qual o sentido de propagação do incêndio, como foi feito o combate, que materiais foram removidos e porquê, etc.

d) Das competências do Inspetor de Incêndio:

I. Acompanhar o sistema E-193, no módulo perícia, inserindo as informações dos incêndios, definindo de imediato se a ocorrência é caso de Informe Pericial, Relatório de Informe Pericial não realizado ou não é caso de perícia, a fim de evitar haver na tela do sistema muitas ocorrências aguardando destinação.

II. O acompanhamento periódico deve ser realizado na aba Inserir Perícia, selecionando as cidades e observando as ocorrências de incêndio, além das informações recebidas pelos Chefes do Socorro de sua área de atuação.

III. Deverão providenciar a baixa do sistema de perícias aqueles casos que não demandam investigação (incêndio em veículo, em vegetação, lixo, terreno baldio, etc, exceto se forem consideráveis para demandar a realização de perícia de incêndio por parte de Oficial Perito) – Cada OBM pode ajustar como isso será feito. Colocando como Informe Pericial, Não realizado, abrir o histórico da ocorrência, copiando o texto e inserindo no espaço descritivo, classificar o tipo de incêndio, avançando até a última aba e finalizando a investigação.

IV. Iniciada a investigação e constatando-se que há fortes indícios de alteração da cena/local do incêndio (local violado), a investigação poderá ser dispensada, devendo-se fotografar o local alterado para inclusão e devida justificativa no sistema de perícia.

V. Realizar a investigação de forma séria e imparcial, buscando sempre a causa do incêndio, sem no entanto basear sua convicção em suposições.

VI. A conclusão da investigação de incêndio e respectiva inserção no banco de dados virtual (E-193 - Módulo Perícia), deve ocorrer no prazo de até 20 dias da ocorrência do sinistro.

VII. As investigações deverão ser corrigidas e finalizadas em um período não superior a 30 dias do sinistro, devendo o Inspetor acompanhar o andamento da correção e efetuar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado.

VIII. Solicitar apoio sempre que julgar necessário.

e) Das competências dos Comandantes dos ElSub do 12º BBM:

I. Providenciar apoio ao Inspetor (inclusive arranhamento, materiais e efetivo) quando necessário e adequado para o serviço.

II. Manter contato com o gestor da atividade de investigação e solicitar apoio sempre que necessário.

III. Acompanhar e controlar os horários dos inspetores, inserindo os bancos de horas e concedendo as folgas sempre que possível.

#### **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- a. A presente Ordem Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno do 12ºBBM.
- b. Revogam-se as disposições contrárias publicadas no âmbito do 12ºBBM.

**Capitão BM MICHAEL MAGRINI**  
Subcomandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)  
Respondendo pelo Comando do 12ºBBM (SGPE CBMSC 1443/2021)

### **ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

#### **Movimentação**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 934061-0 DANIEL BAZANINI MASSAROTTE do 12º BBM - São Miguel do Oeste para o 14º BBM - Xanxerê - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 985/2021. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no destino no dia 5 de fevereiro de 2021, munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (Nota N 47-21-DP: Movimentação Com Ônus) (Fl 39 do BCBM nº 3, de 21/1/ 21).

### **ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

#### **Apresentação**

A 21 de janeiro de 2021, do 3º Sgt BM Mtcl 922656-7 Antônio Carlos **Ganzer**, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), por término do período de isolamento domiciliar. (Nota para Boletim Nº 12-21-12ºBBM)

A 21 de janeiro de 2021, do 1º Sgt BM RR Mtcl 908388-0 **Ademir** Rodrigues, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), por término do período de Isolamento Domiciliar. (Nota para Boletim Nº 11-21-12º BBM)

Ato**ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019,

Resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 24-F e art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto nº 419, de 26 de dezembro de 2019, art. 6º e art. 7º da Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, LUCIANO ALBERTO REINEHR, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 921555- 7, a contar de 2 de janeiro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Nota Nº61-2021-DP, Pub DOE 21.436 de 14/1/2021) (FI 42 do BCBM nº 3, de 21/1/21)

**ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº8, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto nº 333, de 31 de maio de 2007,

Resolve:

DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 1º Sgt BM RR Mtcl 913403-4 OSNI FRANCISCO PEREIRA, a contar de 16 de janeiro de 2021, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria nº 324/ CBMSC/2019, publicada em Diário Oficial do Estado nº 21.080, de 16 de agosto de 2019.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Nota Nº 61-2021-DP, Pub DOE 21.436 de 14/1/2021) (FI 43 do BCBM nº 3, de 21/1/21)

**ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº10, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019,

Resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 24-F e art. 26 da Lei no 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto no 419, de 26 de dezembro de 2019, art. 6º e art. 7º da Lei Complementar no 765, de 7 de outubro de 2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei no 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, EDO AUGUSTINHO LEMES DA COSTA, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 921558-1, a contar de 9 de janeiro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Nota No 61-2021-DP, Pub DOE 21.441 de 21/1/2021) (FI 44 do BCBM no 3, de 21/1/21)

### Errata

Na publicação do Boletim Interno Nr 2-2021-12ºBBM, de 11 de janeiro de 2021, na 3ª Parte – Assuntos Gerais e Administrativos / Alterações de Subtenentes e Sargentos / Licença Especial / Fls. 12, do 3º Sgt BM Mtcl 925008-5 Rogério **Golin**, da 3ª/12ºBBM (Maravilha).

Onde se lê:

“(...) solicita 16 dias de licença especial, referente ao terceiro quinquênio, a contar de 11 de janeiro de 2021 (...)”

Leia-se:

“(...) 30 dias de licença especial, referente ao quarto quinquênio, a contar de 11 de janeiro de 2021 (...)” (Nota Nr 46-21-DP: Irregularidade no usufruto de Licença Especial)

### Falta autorizada pelo Comando

De 14 de janeiro de 2021 à 20 de janeiro de 2021, do 3º Sgt BM Mtcl 922656-7 Antônio Carlos **Ganzer**, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), em conformidade com o Artigo 3º, Item XI, letra “b”, da Portaria nº 469, de 01 de dezembro de 2020. (Nota para Boletim Nº 12-21-12ºBBM)  
*Inserido no SIGRH em 21/01/2021– ST Mtcl 913392-5.*

## ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

### Apresentação

A 21 de janeiro de 2021, Sd BM Mtcl 664501-1 Odirlei José **Bertuol** Scherette, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), por término do gozo de desconto em férias. (Nota para Boletim Nº 11-21-12ºBBM)

A 23 de janeiro de 2021, Cb BM Mtcl 932239-6 Anderson **Marasca**, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), por término do período de Isolamento Domiciliar. (Nota para Boletim Nº 11-21-12ºBBM)

### Dispensa do Serviço



A 17 de janeiro de 2021, do Sd BM Mtcl 932365-1 Douglas Henrique **Blasi**, do 1º/2º/2ª/12ºBBM (São José do Cedro), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas. (Nota para Boletim Nº 12-21-12ºBBM)

A 18 de janeiro de 2021, do Sd BM Mtcl 390366-4 Rafael **Lauxen**, do 1º/3º/1ª/12ºBBM (Iporã do Oeste), concedido 18 (dezoito) horas de dispensa do serviço, a título de compensação de banco de horas. (Nota para Boletim Nr 13-21-12ºBBM)

#### Férias Regulamentares - Adiantamento de Gozo

A 17 de janeiro de 2021, do Sd BM Mtcl 932445-3 Allan Diego **Spies**, do 1º/3º/1ª/12ºBBM (Iporã do Oeste), concedido 6 (seis) dias de dispensa do serviço para desconto em férias. (Nota para Boletim Nr 13-21-12ºBBM)

#### Férias regulamentares não usufruídas

Deixou de usufruir 7 (sete) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1/1/2017 a 26/3/2017, por ser empossado em novo cargo no CBMSC, o Cabo BM Mtcl 927735-8 JACKSON LUÍS KREUTZ. (F1 8 do BCBM nº 1, de 7/1/ 21)

Deixou de usufruir 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1/1/2010 a 15/8/2010, por ser empossado em novo cargo no CBMSC, o Sd BM Mtcl 927093-0 MICHAEL MAGRINI. (F1 8 do BCBM nº 1, de 7/1/ 21)

Deixou de usufruir 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1/1/2010 a 16/11/2010, por ser empossado em novo cargo no CBMSC, o Sd BM Mtcl 926452-3 FABIANO CEZAR GALEAZZI. (F1 9 do BCBM nº 1, de 7/1/ 21)

Deixou de usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2011 e 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1/1/2012 a 31/5/2012, por ser empossado em novo cargo no CBMSC, o Sd BM Mtcl 927065-5 JOÃO RUDINI STURM. (F1 9 do BCBM nº 1, de 7/1/ 21)

#### Isolamento domiciliar

A 15 de janeiro de 2021, do Cb BM Mtcl 932239-6 Anderson **Marasca**, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), em cumprimento a determinação do art. 3º da Portaria nº 469, de 1º de dezembro de 2020, combinado com atestado expedido pela Médica Debora R. Rissi - CRM/SC 26795, atestando que a paciente necessita afastamento de suas atividades profissionais durante 8 (oito) dias. (Nota para Boletim Nr 11-21-12º BBM)

### 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### Elogio

Aprovo o elogio consignado pelo 2º Ten BM Mtcl 931754-6 **Tiago Lucian** de Oliveira, comandante do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó) aos seguintes militares do 12ºBBM:

- Sd 1ª C BM Mtcl 931803-8 **Djavan** Roberto Specht;
- Sd 1ª C BM Mtcl 932371-6 Geovan César **Boufleur**;
- Sd 1ª C BM Mtcl 932410-0 **Fabio** Junior Rodrigues.

Por terem, durante a ocorrência de saída de pista de carreta que adentrou ao rio Irani com total submersão na divisa entre os municípios de Arvoredo e Chapecó, no dia 19 de janeiro de 2021, demonstrado espírito de corpo, abnegação e profissionalismo, em todas as fases da ocorrência, desde o acionamento, desenvolvimento até a finalização do atendimento. Foram mais de 4 horas de mergulho até encontrar a vítima que estava submersa a cerca de 8 metros de profundidade. Havia presença de muitas algas e água turva o que aumentou o grau de dificuldade do resgate. O sucesso da missão, só foi possível devido ao comprometimento, sincronismo e acatamento das ordens por toda equipe, que trabalhou com a serenidade e tranquilidade que este tipo de ocorrência exige. Que atitudes como essas sirvam de exemplo e contagie seus pares, de forma a elevar e alicerçar o padrão de excelência que caracteriza o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Individual, averbe-se.

**Capitão BM MICHAEL MAGRINI**

Subcomandante do 12º BBM (São Miguel do Oeste)

Respondendo pelo Comando do 12º BBM (Nota Nr 86-21-6ºBBM: Elogio por serviços prestados)

*(assinado digitalmente)*

**Capitão BM MICHAEL MAGRINI**

Subcomandante do 12º BBM (São Miguel do Oeste)

Respondendo pelo Comando do 12º BBM